



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral do Contrato nº 006/2025 de prestação de serviços, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Secretária de Estado da Infraestrutura e a empresa Dantas Distribuição e Serviços Ltda.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, órgão integrante da administração direta, portadora do CNPJ nº 49.766.106/0001-90, com sede na Rua 5, Qd. C-4, Lt. 16-E, nº 691, Ed. The Prime Tamandaré Office, 23º andar, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário **Adib Elias Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.799.667-**, e pelo Superintendente de Gestão Integrada, **Renato Meneses Torres**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.247.431-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem **rescindir unilateralmente** o Contrato nº 006/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **DANTAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.199.011/0001-03, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 1074, Qd. 05, Lt. 06, Setor São Francisco, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 006/2025 (SEI 70968272), cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de crachás e cordões personalizados, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Infraestrutura, de pleno direito a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e

obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

4.1. As possíveis penalidades serão apuradas e aplicadas de acordo com a Cláusula Décima - Das Penalidades e Sanções Administrativas.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

6. **CLAUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representantes da Contratante.

(assinatura eletrônica)

Adib Elias Júnior

Secretário de Estado da Infraestrutura

(assinatura eletrônica)

Renato Meneses Torres

Superintendente de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 13/02/2026, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MENESES TORRES, Superintendente**, em 13/02/2026, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **78048921** e o código CRC **7A494F01**.

	GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 5 Nº 831, QUADRA 5, LOTE 23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 702 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - 62986418865.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202520920000253



SEI 78048921